



Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



DECRETO N° 3912 DE 7 DE AGOSTO DE 2020

Altera o Decreto Municipal n° 3847, de 19 de março de 2020, alterado pelo Decreto Municipal n° 3.854, de 30 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas e recomendações para a prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronarívus) e dá outras providências.

O Senhor ADRIANO DE TOLEDO LEITE, Prefeito Municipal de Guararema, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art.1° O artigo 1° do Decreto n° 3847, de 19 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1° Fica reduzida a duração e permanência de pessoas no Velório Municipal pelo prazo máximo de 1 (uma) hora, com limite máximo de 30 (trinta) pessoas, sendo 15 (quinze) no salão principal e mais 5 (cinco) em cada sala, ficando recomendado a distância de. 2,00m (dois) metros entre elas, ficando ainda proibida a aglomeração de visitantes na entrada e área externa do local.

§1° Nos casos em que as Declarações de Óbitos atestarem como causa mortis COVID-19 ou suspeita de COVID-19, deverá o sepultamento ser imediato, respeitando o horário de funcionamento dos Cemitérios Municipais. Nos demais casos ficam liberados o velório conforme caput do artigo, permanecendo com o caixão lacrado.

*§2° Fica **recomendado** à população que o cortejo para sepultamento deverá conter apenas a presença de familiares próximos, sem ultrapassar o limite máximo de 10 (dez) pessoas, evitando-se, ao máximo, o contato físico e mantendo-se a distância mínima de 2,00m (dois metros)."*

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 3.854, de 30 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 7 DE AGOSTO DE 2020.

ADRIANO DE TOLEDO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Modernização Administrativa e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

Vânia da Conceição Nogueira
VÂNIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS